

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 118/1951

Ementa

ALTERA A LEI 24/48, PARA FIXAR TRIBUTOS PELO ABATIMENTO DE GADO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

31/05/1951

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 229/1951 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

30/12/1970 <u>Lei n° 1772/1970</u> Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA!

- L E I no 118, de 31 de MAIO de 1 951 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmera Municipal, em sessão de 28 do corrente, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 10 - No tabela 17, da lei 24/48, de 25 de outubro de 1 948, ficem incluidos os dois incisos seguintes:

11 - Gado bovino abatido pelo marchante @ 10,00

12 - Outras espécies abatidas pelo marchante...50% da tabela.

Art. 20 - Entende-se por abate pelo merchante a execução de todos os serviços por conta própria do mesmo marchante.

Art. 36 - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-

Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, eos 31 de maio de 1 951.

Virgilio Torricelli

- DIRETOR -